



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230720PE00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, SN - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

CEP: 58610-000 - E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br - Tel.: (83) 34671028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 09 de Agosto de 2023, por meio do site [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão nº 00006/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Data de abertura da sessão pública: 09/08/2023. Horário: 08:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 09/08/2023. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO

SABUGI/PB. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugi - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br); e

2.6.2. Pelo e-mail: [prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br).

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos

sites:

[www.saojosedosabugi.pb.gov.br](http://www.saojosedosabugi.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

## **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: FMS. 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3003.2030 - Manutenção de Outros Programas Básicos de Saúde - SUS - Material de Consumo - 33.90.30 - Recursos Ordinarios/10 301 3003 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.1. Não Será admitida empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas, com declaração de impedimentos de licita e contratar com este município.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

##### **12.2.PESSOA JURÍDICA:**

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **12.3. Documentação específica:**

12.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

#### **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.0 respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.0 fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Alixandre Assis Ramos, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **20.0.DA CONTRATAÇÃO**

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **21.0.DO REAJUSTAMENTO**

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados - reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **23.1.Obrigações do Contratante:**

- 23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **23.2.Obrigações do Contratado:**

- 23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **24.0.DO PAGAMENTO**

- 24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na

execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br); e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

São José do Sabugí - PB, 27 de Julho de 2023.

---

ALIXANDRE ASSIS RAMOS  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO	FRASCO	1200	6,44	7.728,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCO	600	9,74	5.844,00
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	14000	0,07	980,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS	FRASCO	4800	1,54	7.392,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	6000	0,20	1.200,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	25000	0,07	1.750,00
7	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML C/ 5 AMP. 5ML	AMPOLA	1000	5,08	5.080,00
8	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	15,75	7.875,00
9	ADRENALINA 1MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	2,43	1.458,00
10	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7000	0,65	4.550,00
11	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2000	0,46	920,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	2000	1,72	3.440,00
13	AMICACINA 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL ( 2ML )	AMPOLA	200	14,50	2.900,00
14	AMICACINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	14,50	2.900,00
15	AMINOFILINA 24MG/ML, 10ML SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA	500	3,28	1.640,00
16	AMIODORONA 150MG/ML 3ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	2,71	2.710,00
17	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	16000	0,44	7.040,00
18	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	4000	7,59	30.360,00
19	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML. 150ML	FRASCO	100	17,80	1.780,00
20	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	1500	0,63	945,00
21	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMPOLA	400	4,37	1.748,00
22	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	300	8,88	2.664,00
23	AMPICILINA SUSPENÇÃO 250MG/60ML	FRASCO	100	9,60	960,00
24	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	4000	0,05	200,00
25	ATROPINA 0,25MG 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	200	1,52	304,00
26	AZITROMICINA 500G	COMPRIMIDO	12000	1,30	15.600,00
27	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO	COMPRIMIDO	500	12,25	6.125,00
28	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO	FRASCO	600	10,90	6.540,00
29	AZITROMICINA 900 MG SUSPENSÃO	FRASCO	600	15,55	9.330,00
30	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	100	11,08	1.108,00
31	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	AMPOLA	2000	9,76	19.520,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI	AMPOLA	2000	13,98	27.960,00

33	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	3000	0,12	360,00
34	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	12000	0,06	720,00
35	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	600	1,20	720,00
36	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	6000	0,58	3.480,00
37	BRICANYL ( TERBUTALINA ) 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	1000	2,60	2.600,00
38	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,250MG/ML	FRASCO	750	2,04	1.530,00
39	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5/GOTAS	FRASCO	550	6,00	3.300,00
40	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	1000	3,33	3.330,00
41	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 8MG/ML 4ML	AMPOLA	500	6,84	3.420,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	8000	0,70	5.600,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	COMPRIMIDO	8000	0,71	5.680,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	FRASCO	1500	12,60	18.900,00
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML GOTAS	FRASCO	2000	10,47	20.940,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO 20MG 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3500	3,11	10.885,00
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3500	2,20	7.700,00
48	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	5000	0,06	300,00
49	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	5000	0,09	450,00
50	CAVERDILÓL 12,5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,17	340,00
51	CAVERDILÓL 25 MG	COMPRIMIDO	3000	0,29	870,00
52	CAVERDILÓL 3,125 MG	COMPRIMIDO	3000	0,15	450,00
53	CEDILANIDE 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	3,42	1.710,00
54	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	4000	16,19	64.760,00
55	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	25000	0,98	24.500,00
56	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	6,13	12.260,00
57	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	6,65	26.600,00
58	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20MG/G+0,64MG/G +2,5MG/GCREME	BISNAGA	1200	5,96	7.152,00
59	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	2000	0,52	1.040,00
60	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	BISNAGA	1200	2,80	3.360,00
61	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	1,56	1.560,00
62	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	3000	0,29	870,00
63	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	6000	0,70	4.200,00
64	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	12000	0,35	4.200,00
65	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML 5ML	AMPOLA	300	6,92	2.076,00
66	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG	COMPRIMIDO	3600	1,48	5.328,00
67	CLINDAMICINA INJETÁVEL	AMPOLA	200	6,10	1.220,00
68	CLORAFENICOL 1G PÓ PARA SUSPENÇÃO	AMPOLA	2000	5,78	11.560,00
69	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	200	0,76	152,00
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	0,77	308,00
71	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ PARA SUSPENÇÃO	AMPOLA	100	26,00	2.600,00
72	CLORETO DE SUXAMETONIO PÓ PARA SUSPENÇÃO	FRASCO	300	26,25	7.875,00
73	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	1200	3,80	4.560,00
74	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO	1200	4,22	5.064,00
75	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	4,87	487,00
76	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000	1,37	6.850,00
77	DESLORATADINA 0,5 MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	750	6,85	5.137,50
78	DEXAMETASONA 1MG/ML 10G	BISNAGA	1200	2,04	2.448,00
79	DEXAMETASONA 1MG/ML ELIXIR	FRASCO	1500	4,74	7.110,00
80	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	7000	2,10	14.700,00
81	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML INJETÁVEL	AMPOLA	5000	3,61	18.050,00
82	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	1200	3,89	4.668,00
83	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	3000	0,16	480,00
84	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	1300	3,05	3.965,00
85	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	0,12	300,00
86	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	1,28	1.536,00
87	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	10,00	40.000,00
88	DICLOFENACO DIETILAMÓNIO 11,6 MG/G GEL CREME	BISNAGA	300	6,13	1.839,00
89	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	4000	0,13	520,00
90	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS	FRASCO	500	5,72	2.860,00
91	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	12000	0,16	1.920,00
92	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML INJETÁVEL	AMPOLA	7000	1,66	11.620,00
93	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	11000	0,16	1.760,00
94	DIMEDRINATO + PIRIDOXINA INJETÁVEL	AMPOLA	1000	3,10	3.100,00
95	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	1500	2,52	3.780,00
96	DIMORF 0,2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	7,10	7.100,00
97	DIPIRONA 1G 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7000	3,42	23.940,00
98	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	12000	0,20	2.400,00
99	DIPIRONA SÓDICA GOTAS C/10 ML	FRASCO	12000	1,90	22.800,00
100	DIPIRONA SUPOSITÓRIO CAIXA COM 5 UND	CAIXA	10	15,82	158,20
101	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML INJETÁVEL	AMPOLA	350	9,50	3.325,00
102	DOLOSAL 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	4,66	466,00
103	DOPAMINA 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	7,20	14.400,00

104	EFORTIL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	3,06	918,00
105	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	37,98	11.394,00
106	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	33,76	10.128,00
107	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	43,71	13.113,00
108	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	1,87	1.870,00
109	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	12000	0,42	5.040,00
110	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	3,70	1.110,00
111	FERNOBARTITAL 200MG 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	2,06	1.030,00
112	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	2000	0,79	1.580,00
113	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	4000	2,32	9.280,00
114	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	12000	0,13	1.560,00
115	GENTAMICINA 20MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	2,20	660,00
116	GENTAMICINA 40MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500	2,10	3.150,00
117	GENTAMICINA 80MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	2,47	4.940,00
118	GLICOSE 50% 10 ML SUSPENÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	0,87	3.480,00
119	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%ML	AMPOLA	500	3,54	1.770,00
120	HALOPERIDOL 5MG 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	4,11	4.110,00
121	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 0,25ML, SOL. IJN. SUBCUTÂNEA	AMPOLA	500	13,30	6.650,00
122	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	9,34	1.868,00
123	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	2000	0,05	100,00
124	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SUSPENÇÃO INJ.F/A	AMPOLA	3000	5,85	17.550,00
125	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENÇÃO INJ.F/A	AMPOLA	3000	9,12	27.360,00
126	HIDROXIDO DE ALUMINIO C/240 ML	FRASCO	800	3,35	2.680,00
127	HIDROXIZINA 2MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	12000	7,38	88.560,00
128	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO	2500	2,19	5.475,00
129	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	12000	0,32	3.840,00
130	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO SL 5 MG	COMPRIMIDO	200	0,54	108,00
131	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1000	1,60	1.600,00
132	KOLLAGENASE BISNAGA 30G C/CLORAFENICOL	BISNAGA	600	21,00	12.600,00
133	KOLLAGENASE BISNAGA 30G S/CLORAFENICOL	BISNAGA	4000	20,90	83.600,00
134	LIDOCAINA 2% INJ. C/ VASO ML ( XILOCAINA )	AMPOLA	500	9,07	4.535,00
135	LIDOCAINA 20MG/G 2% GEL	BISNAGA	600	3,74	2.244,00
136	LINCOMICIDA 300MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	16,50	1.650,00
137	LINCOMICIDA 600MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	19,50	1.950,00
138	LIDOCAINA 2% SEM VASO INJETÁVEL	AMPOLA	500	7,03	3.515,00
139	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	4500	0,18	810,00
140	LORATADINA 1MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	1300	3,97	5.161,00
141	MATERGAN 200 MCG 1,0 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	435,10	87.020,00
142	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	2000	0,33	660,00
143	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	1200	2,21	2.652,00
144	MEROPENEM 1G PÓ PARA INJEÇÃO	AMPOLA	100	25,71	2.571,00
145	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	1000	0,23	230,00
146	METHERGIN 1 ML INJ. ( ERGOTRAT OU METILERGOMETRINA )	AMPOLA	1000	2,11	2.110,00
147	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	5000	1,00	5.000,00
148	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	9000	1,23	11.070,00
149	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	500	2,51	1.255,00
150	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATODE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	AMPOLA	4000	1,13	4.520,00
151	METRONIDAZOL 100MG/G GEL GINECOLÓGICO	BISNAGA	9600	9,00	86.400,00
152	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	12000	0,30	3.600,00
153	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	3000	8,53	25.590,00
154	MIDAZOLAN 15MG/ 3ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	5,22	5.220,00
155	MORFINA 0,2 MG/ML INJETÁVEL EMBALAGEM HOSPITALAR C/ 50 UNIDADES	CAIXA	20	442,61	8.852,20
156	MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL EMBALAGEM HOSPITALAR C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50	170,63	8.531,50
157	MORFINA 1MG/ML INJETÁVEL EMBALAGEM HOSPITALAR C/50 UNIDADES	CAIXA	40	235,60	9.424,00
158	NAUSEDRON INJ. ( ONDANSETRONA ) 2MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	9000	3,79	34.110,00
159	NEOMIOCINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI POMADA C10 G	BISNAGA	1200	3,74	4.488,00
160	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,21	210,00
161	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	14000	0,17	2.380,00
162	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FRASCO	600	2,59	1.554,00
163	NISTATINA 100.000UI/4G CREME GINECOLOGICO	BISNAGA	8000	7,72	61.760,00
164	NISTATINA 100.000UI/4L SUSPENÇÃO	FRASCO	400	6,14	2.456,00
165	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME GINECÓLOGICO	BISNAGA	1000	11,38	11.380,00
166	NITROFURAZONA 0,2% POMADA	POTE	30	13,75	412,50
167	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	51,67	15.501,00
168	NORADRENALINA 2MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	2,24	1.344,00
169	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	500	4,18	2.090,00
170	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	6000	0,72	4.320,00
171	OLÉO DE GIRASSOL 200 ML	FRASCO	2400	10,30	24.720,00
172	OLÉO MINERAL 100 ML	FRASCO	120	6,63	795,60
173	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	18000	0,13	2.340,00



174	OMEPRAZOL F/A 40 MG COM DILUENTE 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	13,88	55.520,00
175	OXACÍLINA 1G INJETÁVEL	UNIDADE	100	4,00	400,00
176	OXACÍLINA F/A 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	100	2,54	254,00
177	OXITOCINA 5UI/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	8,55	1.710,00
178	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	10000	0,33	3.300,00
179	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	3000	1,84	5.520,00
180	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	7000	0,16	1.120,00
181	PENICILINA PROCAINA 400.00UI	AMPOLA	1000	11,42	11.420,00
182	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO 5%	FRASCO	600	5,53	3.318,00
183	PHOSFOENEMA 130ML	FRASCO	150	9,80	1.470,00
184	PIRACETAM ( NOOTROPIL ) 1000MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	4,99	4.990,00
185	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	1000	7,90	7.900,00
186	PREDNISOLONA 5MG	COMPRIMIDO	1000	1,31	1.310,00
187	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	8000	0,34	2.720,00
188	PROMETAZINA 50 MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	3,33	6.660,00
189	PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	1000	0,07	70,00
190	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ 27,9G	SACHÊ	10000	1,20	12.000,00
191	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	400	1,74	696,00
192	SALBUTAMOL 100MCG SULFATO DE AEROSOL	FRASCO	100	15,56	1.556,00
193	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	10000	1,22	12.200,00
194	SEVOFLURANO 100 ML	FRASCO	10	555,00	5.550,00
195	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	1000	0,14	140,00
196	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% C/100 ML	FRASCO	200	5,95	1.190,00
197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML USO INTERNO	FRASCO	13000	8,55	111.150,00
198	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML USO INTERNO	FRASCO	2000	6,29	12.580,00
199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML USO EXTERNO	FRASCO	2000	9,00	18.000,00
200	SORO GLICOSADO 500ML USO INTERNO	FRASCO	4000	7,88	31.520,00
201	SORO RINGUER 500ML USO INTERNO	FRASCO	4000	11,19	44.760,00
202	SORO SINGER COM LACTATO 500 ML	FRASCO	3000	11,19	33.570,00
203	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA	500	7,98	3.990,00
204	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G	POTE	50	55,98	2.799,00
205	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	5000	0,32	1.600,00
206	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	2400	8,31	19.944,00
207	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 50 ML	FRASCO	100	8,98	898,00
208	SULFATO DE MAGNESIO AMP. 10ML	AMPOLA	100	1,05	105,00
209	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRASCO	6000	1,67	10.020,00
210	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	35000	0,06	2.100,00
211	SULFATO FERROSO 5MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	600	3,32	1.992,00
212	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO CAIXA COM 6 UND	CX	20	10,48	209,60
213	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO CAIXA COM 6 UND	CX	30	11,38	341,40
214	TENOXICAN 20MG PÓ PARA SUSPENÇÃO	FRASCO	4000	14,80	59.200,00
215	TRAMADOL 100MG/1ML	AMPOLA	600	7,80	4.680,00
216	TRAMADOL 50MG/ML 1 ML	AMPOLA	1000	6,83	6.830,00
217	VITAMINA C INJ. 500 MG/5ML	AMPOLA	5000	2,57	12.850,00
218	VITAMINA K 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	3,66	1.464,00
219	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	6000	0,06	360,00
220	VITAMINAS DO COMPLEXO SUSPENÇÃO C/100 ML	FRASCO	1000	5,06	5.060,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.991.393,50</b>

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

#### **6.0.DO REAJUSTAMENTO**

6.1.Preços registrados - revisão:

6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.Preços contratados - reajuste:

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Alixandre Assis Ramos, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPONENTE:  
 CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO		FRASCO	1200		
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO		FRASCO	600		
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG		COMPRIMIDO	14000		
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS		FRASCO	4800		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG		COMPRIMIDO	6000		
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		COMPRIMIDO	25000		
7	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML C/ 5 AMP. 5ML		AMPOLA	1000		
8	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	500		
9	ADRENALINA 1MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	600		
10	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	7000		
11	ALBENDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	2000		
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO		FRASCO	2000		
13	AMICACINA 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL ( 2ML )		AMPOLA	200		
14	AMICACINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	200		
15	AMINOFILINA 24MG/ML, 10ML SOLUÇÃO INJ.		AMPOLA	500		
16	AMIODORONA 150MG/ML 3ML INJETÁVEL		AMPOLA	1000		
17	AMOXICILINA 500 MG		CÁPSULA	16000		
18	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENÇÃO		FRASCO	4000		
19	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML. 150ML		FRASCO	100		
20	AMPICILINA 500MG		COMPRIMIDO	1500		
21	AMPICILINA 1G INJETAVEL		AMPOLA	400		
22	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENÇÃO		FRASCO	300		
23	AMPICILINA SUSPENÇÃO 250MG/60ML		FRASCO	100		
24	ATENOLOL 25MG		COMPRIMIDO	4000		
25	ATROPINA 0,25MG 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL		AMPOLA	200		
26	AZITROMICINA 500G		COMPRIMIDO	12000		
27	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO		COMPRIMIDO	500		
28	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO		FRASCO	600		
29	AZITROMICINA 900 MG SUSPENSÃO		FRASCO	600		
30	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML		FRASCO	100		
31	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA		AMPOLA	2000		

	SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI				
32	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI		AMPOLA	2000	
33	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG		COMPRIMIDO	3000	
34	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG		COMPRIMIDO	12000	
35	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML		AMPOLA	600	
36	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG		COMPRIMIDO	6000	
37	BRICANYL ( TERBUTALINA ) 0,5MG/ML 1ML		AMPOLA	1000	
38	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,250MG/ML		FRASCO	750	
39	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5/GOTAS		FRASCO	550	
40	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML		AMPOLA	1000	
41	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 8MG/ML 4ML		AMPOLA	500	
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG		COMPRIMIDO	8000	
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG		COMPRIMIDO	8000	
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS		FRASCO	1500	
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML GOTAS		FRASCO	2000	
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO 20MG 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	3500	
47	BUTILBOMETRO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL		AMPOLA	3500	
48	CAPTÓPRIL 25MG		COMPRIMIDO	5000	
49	CAPTÓPRIL 50MG		COMPRIMIDO	5000	
50	CAVERDILÓL 12,5 MG		COMPRIMIDO	2000	
51	CAVERDILÓL 25 MG		COMPRIMIDO	3000	
52	CAVERDILÓL 3,125 MG		COMPRIMIDO	3000	
53	CEDILANIDE 2ML INJETÁVEL		AMPOLA	500	
54	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENÇÃO		FRASCO	4000	
55	CEFALEXINA 500MG		COMPRIMIDO	25000	
56	CEFALÓTINA 1G PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	2000	
57	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	4000	
58	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20MG/G+0,64MG/G +2,5MG/GCREME		BISNAGA	1200	
59	CETOCONAZOL 200 MG		COMPRIMIDO	2000	
60	CETOCONAZOL 20MG/G CREME		BISNAGA	1200	
61	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETÁVEL		AMPOLA	1000	
62	CIMETIDINA 200 MG		COMPRIMIDO	3000	
63	CIPROFIBRATO 100 MG		COMPRIMIDO	6000	
64	CIPROFLOXACINO 500 MG		COMPRIMIDO	12000	
65	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML 5ML		AMPOLA	300	
66	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG		COMPRIMIDO	3600	
67	CLINDAMICINA INJETÁVEL		AMPOLA	200	
68	CLORAFENICOL 1G PÓ PARA SUSPENÇÃO		AMPOLA	2000	
69	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML		AMPOLA	200	
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	400	
71	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ PARA SUSPENÇÃO		AMPOLA	100	
72	CLORETO DE SUXAMETONIO PÓ PARA SUSPENÇÃO		FRASCO	300	
73	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO		FRASCO	1200	
74	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO		FRASCO	1200	
75	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	100	
76	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	5000	
77	DESLORATADINA 0,5 MG/ML SUSPENÇÃO		FRASCO	750	
78	DEXAMETASONA 1MG/ML 10G		BISNAGA	1200	
79	DEXAMETASONA 1MG/ML ELIXIR		FRASCO	1500	
80	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJETÁVEL		AMPOLA	7000	
81	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML INJETÁVEL		AMPOLA	5000	
82	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/ML SUSPENÇÃO		FRASCO	1200	
83	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		COMPRIMIDO	3000	
84	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML SUSPENÇÃO		FRASCO	1300	
85	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2500	
86	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	1200	
87	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	4000	
88	DICLOFENACO DIETILAMÓNIO 11,6 MG/G GEL CREME		BISNAGA	300	
89	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG		COMPRIMIDO	4000	
90	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS		FRASCO	500	
91	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG		COMPRIMIDO	12000	

92	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML INJETÁVEL	AMPOLA	7000		
93	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	11000		
94	DIMEDRINATO + PIRIDOXINA INJETÁVEL	AMPOLA	1000		
95	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	1500		
96	DIMORF 0,2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000		
97	DIPIRONA 1G 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7000		
98	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	12000		
99	DIPIRONA SÓDICA GOTAS C/10 ML	FRASCO	12000		
100	DIPIRONA SUPOSITÓRIO CAIXA COM 5 UND	CAIXA	10		
101	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML INJETÁVEL	AMPOLA	350		
102	DOLOSAL 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
103	DOPAMINA 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000		
104	EFORTIL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
105	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
106	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
107	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
108	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000		
109	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	12000		
110	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	300		
111	FERNOBARTITAL 200MG 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
112	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	2000		
113	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	4000		
114	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	12000		
115	GENTAMICINA 20MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
116	GENTAMICINA 40MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500		
117	GENTAMICINA 80MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000		
118	GLICOSE 50% 10 ML SUSPENÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000		
119	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%ML	AMPOLA	500		
120	HALOPERIDOL 5MG 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000		
121	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 0,25ML, SOL. IJN. SUBCUTÂNEA	AMPOLA	500		
122	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
123	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	2000		
124	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SUSPENÇÃO INJ.F/A	AMPOLA	3000		
125	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENÇÃO INJ.F/A	AMPOLA	3000		
126	HIDROXIDO DE ALUMINIO C/240 ML	FRASCO	800		
127	HIDROXIZINA 2MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	12000		
128	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO	2500		
129	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	12000		
130	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO SL 5 MG	COMPRIMIDO	200		
131	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1000		
132	KOLLAGENASE BISNAGA 30G C/CLORAFENICOL	BISNAGA	600		
133	KOLLAGENASE BISNAGA 30G S/CLORAFENICOL	BISNAGA	4000		
134	LIDOCAINA 2% INJ. C/ VASO ML ( XILOCAINA )	AMPOLA	500		
135	LIDOCAINA 20MG/G 2% GEL	BISNAGA	600		
136	LINCOMICIDA 300MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
137	LINCOMICIDA 600MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
138	LINDOCAINA 2% SEM VASO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
139	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	4500		
140	LORATADINA 1MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	1300		
141	MATERGAN 200 MCG 1,0 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
142	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	2000		
143	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	1200		
144	MEROPENEM 1G PÓ PARA INJEÇÃO	AMPOLA	100		
145	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	1000		
146	METHERGIN 1 ML INJ. ( ERGOTRAT OU METILERGOMETRINA )	AMPOLA	1000		
147	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	5000		
148	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	9000		
149	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	500		
150	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATODE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	AMPOLA	4000		
151	METRONIDAZOL 100MG/G GEL GINECOLÓGICO	BISNAGA	9600		
152	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	12000		
153	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	3000		
154	MIDAZOLAN 15MG/ 3ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000		
155	MORFINA 0,2 MG/ML INJETÁVEL EMBALAGEM HOSPITALAR C/ 50 UNIDADES	CAIXA	20		

156	MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL EMBALAGEM HOSPITALAR C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50	
157	MORFINA 1MG/ML INJETÁVEL EMBALAGEM HOSPITALAR C/50 UNIDADES	CAIXA	40	
158	NAUSEDRON INJ. ( ONDANSETRONA ) 2MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	9000	
159	NEOMIOCINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI POMADA C10 G	BISNAGA	1200	
160	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	1000	
161	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	14000	
162	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FRASCO	600	
163	NISTATINA 100.000UI/4G CREME GINECOLOGICO	BISNAGA	8000	
164	NISTATINA 100.000UI/4L SUSPENÇÃO	FRASCO	400	
165	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME GINECÓLOGICO	BISNAGA	1000	
166	NITROFURAZONA 0,2% POMADA	POTE	30	
167	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	
168	NORADRENALINA 2MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	
169	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	500	
170	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	6000	
171	OLÉO DE GIRASSOL 200 ML	FRASCO	2400	
172	OLÉO MINERAL 100 ML	FRASCO	120	
173	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	18000	
174	OMEPRAZOL F/A 40 MG COM DILUENTE 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	
175	OXACÍLINA 1G INJETÁVEL	UNIDADE	100	
176	OXACÍLINA F/A 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	100	
177	OXITOCINA 5UI/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	
178	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	10000	
179	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	3000	
180	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	7000	
181	PENICILINA PROCAINA 400.00UI	AMPOLA	1000	
182	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO 5%	FRASCO	600	
183	PHOSFOENEMA 130ML	FRASCO	150	
184	PIRACETAM ( NOOTROPIL ) 1000MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	
185	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	1000	
186	PREDNISOLONA 5MG	COMPRIMIDO	1000	
187	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	8000	
188	PROMETAZINA 50 MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	
189	PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	1000	
190	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ 27,9G	SACHÉ	10000	
191	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	400	
192	SALBUTAMOL 100MCG SULFATO DE AEROSSOL	FRASCO	100	
193	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	10000	
194	SEVOFLURANO 100 ML	FRASCO	10	
195	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	1000	
196	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% C/100 ML	FRASCO	200	
197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML USO INTERNO	FRASCO	13000	
198	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML USO INTERNO	FRASCO	2000	
199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML USO EXTERNO	FRASCO	2000	
200	SORO GLICOSADO 500ML USO INTERNO	FRASCO	4000	
201	SORO RINGUER 500ML USO INTERNO	FRASCO	4000	
202	SORO SINGER COM LACTATO 500 ML	FRASCO	3000	
203	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA	500	
204	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G	POTE	50	
205	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	5000	
206	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	2400	
207	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 50 ML	FRASCO	100	
208	SULFATO DE MAGNESIO AMP. 10ML	AMPOLA	100	
209	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRASCO	6000	
210	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	35000	
211	SULFATO FERROSO 5MG/ML SUSPENÇÃO	FRASCO	600	
212	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO CAIXA COM 6 UND	CX	20	
213	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO CAIXA COM 6 UND	CX	30	
214	TENOXICAN 20MG PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	4000	
215	TRAMADOL 100MG/1ML	AMPOLA	600	
216	TRAMADOL 50MG/ML 1 ML	AMPOLA	1000	
217	VITAMINA C INJ. 500 MG/5ML	AMPOLA	5000	
218	VITAMINA K 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	

219	VITAMINAS DO COMPLEXO B		COMPRIMIDO	6000		
220	VITAMINAS DO COMPLEXO SUSPENSÃO C/100 ML		FRASCO	1000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2023**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, localizada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima - Centro - São José do Sabugi - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - CNPJ nº 08.883.217/0001-07.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230720PE00006

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO SABUGI E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FMS. 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3003.2030 - Manutenção de Outros Programas Básicos de Saúde - SUS - Material de Consumo - 33.90.30 - Recursos Ordinarios/10 301 3003 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....